



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 2 – MPE/RR, DE 6 DE JULHO DE 2012

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna pública a **retificação** das alíneas **a.2** e **b.2** do subitem **8.2**, a **retificação** do subitem **8.8.5.1** e a **retificação** de suas alíneas **a**, **b** e **c**, e dos subitens **8.8.5.2**, **8.8.5.3**, **8.8.5.4** e **8.8.5.5** do Edital nº1 - MPE/RR, de 6 de junho de 2012, referente ao concurso público para provimento de vagas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado de Roraima, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

8.2 Cada prova discursiva ( $P_2$  e  $P_3$ ) consistirá de duas partes, subdivididas em:

(...)

a.2) três questões discursivas, a serem respondidas em até 20 linhas, acerca dos objetos de avaliação **dispostos** no quadro do **subitem 6.1 deste edital** valendo **5,00 pontos cada**;

(...)

b.2) três questões discursivas, a serem respondidas em até 20 linhas, acerca dos objetos de avaliação **dispostos** no quadro do **subitem 6.1 deste edital** valendo **5,00 pontos cada**.

(...)

8.8.5.1 As questões das provas discursivas ( $P_2$  e  $P_3$ ) valerão **5,00 pontos** cada, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_i$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos, em que  $i = 1, 2, 3, 4, 5, 6$** .

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE_i$ ) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: **ortografia**, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem **8.2 deste edital**;

(...)

8.8.5.2 Cada peça processual valerá **15,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_i$ ), **em que  $i = 1, 2$** , cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **15,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros ( $NE$ ) do candidato, considerando-se aspectos tais como: **ortografia**, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será computado o número total de linhas ( $TL_i$ ) efetivamente escritas pelo candidato, **em que  $i = 1, 2$** ;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem **8.2 deste edital**;

e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça processual ( $NR_i$ ), como sendo igual a  $NC_i$  menos duas vezes o resultado do quociente  $NE_i / TL_i$ ;

f) **será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NR_i < 0,00$ .**

8.8.5.3 A nota na prova discursiva  $P_2$  ( $NP_2$ ) será **calculada** segundo a fórmula:  $NP_2 = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NR_1$ .

8.8.5.4 A nota na prova discursiva  $P_3$  ( $NP_3$ ) será **calculada** segundo a fórmula:  $NP_3 = NQ_4 + NQ_5 + NQ_6 + NR_2$ .

8.8.5.5 A nota nas provas discursivas ( $NPD$ ) será **calculada** dada segundo a fórmula  $NPD = NP_2 + NP_3$ .

(...)

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça